



# Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté

## Estado de Minas Gerais

### CONTRATO

**NÚMERO : 73/2019**

Contrato que entre si fazem a Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté e SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC MINAS.

O Município de Cedro do Abaeté, Minas Gerais, inscrito no CNPJ. sob o n.º 18.296.657/0001-03, com sede administrativa na Rua Coronel José Lobato, nº 879, bairro Centro, na cidade de Cedro do Abaeté, Minas Gerais, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **Luiz Antônio de Sousa**, doravante denominado simplesmente contratante, e de outro lado SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC MINAS, com sede na Rua ANTONIO CASTRAO ALVES, nº 85, CEP: 38.184-236 – ARAXÁ/MG, inscrito no CNPJ: 03.447.242/0022-40, derivado da Dispensa 57/2019 e Processo Licitatório 129/2019, que se regerá pelas regras estabelecidas na Lei 8.666/93 e pelas cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1 – O objeto deste contrato [Contratação do SENAC – MG para ministrar Palestra com o Tema Profissões do Futuro](#), sendo estes :

Lote	Item	Descrição	Unidade Fornecimento	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
	001	<a href="#">Palestra: Profissões do Futuro</a>	Unidade	1,0000	1.300,0000	1.300,00

1.1.2 – As despesas inerentes à execução do objeto do presente contrato, correrão por conta da dotação Orçamentária consignada no Orçamento Municipal sob a rubrica :

Dotação Orçamentária	Descrição da Dotação Orçamentária
<a href="#">02.04.03.08.244.0014.2037.33903900</a>	<a href="#">Atividade de Assistência Social Municipal Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica</a>

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

2.1 – O prazo de vigência do presente é de 04/11/2019 até 31/12/2020.

Parágrafo único: o prazo acima estipulado poderá ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos limites legais.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

3.1 – O valor do contrato Estimado é de R\$ [1.300,0000](#) (Um Mil e Trezentos Reais ).



## **Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté Estado de Minas Gerais**

### **CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

4.1 - O pagamento será efetuado em parcela única.

### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES**

5.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos nas cláusulas terceira e quarta;
- b) notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazos para refazer o serviço.
- c) designar servidor do seu quadro de pessoal para fiscalizar o serviço;

5.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

5.2.1 - Realizar Treinamento dos interessados com tema Profissões do Futuro, neste município, para até 100 interessados com ofrnecimento de certificado.

### **5.3 - DO SERVIÇO**

a) - O tema da Palestra Profissões do futuro tem por objetivo proporcionar aos participantes reflexões sobre as exigências atuais do mercado de trabalho e profissões que serão mais solicitadas no futuro.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO**

6.1- O Presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas pelo art. 65 da lei nº 8.666/93 desde que devidamente fundamentado.

### **CLÁUSULA SETIMA - DA PUBLICAÇÃO**

7.1- A CONTRATANTE se incube de realizar a publicação do resumo do presente instrumento nos termos do parágrafo Único, do artigo 61, da lei nº8.666/93 para os efeitos legais previstos na legislação pertinente.

### **CLÁUSULA OITAVA- DAS PENALIDADES**

8.1- o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no presente contrato ensejará a aplicação das penalidades prevista no art. 87 da lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA NONA- DA RESCISÃO**

9.1- O presente contratado poderá ser rescindido a qualquer tempo:

- a) por inadimplemento;
- b) na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impedido da execução do contrato.

Parágrafo Primeiro: Quando ocorrer interesse público, as partes poderão rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no art. 79 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Segundo: Fica assegurado à CONTRATADA o direito de recebimento do valor correspondente aos serviços prestados a CONTRATANTE até a data da rescisão, de acordo com as condições de pagamento estabelecidas neste Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO JUDICIAL**



## Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté Estado de Minas Gerais

10.1 - As partes elegem o foro da comarca de Abaeté/MG, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Cedro do Abaeté, 04 de novembro de 2019.

---

Luiz Antônio de Sousa  
Prefeito Municipal

---

SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC MINAS,  
CNPJ: 03.447.242/0022-40

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: